



# Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



Documento

## TERMO ADITIVO

### 4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR E GESTÃO DE PROFISSIONAIS DE TODAS AS ÁREAS CONCERNENTES À OPERAÇÃO DA HOSPITAL MUNICIPAL DR. JAIR SPONQUIADO E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA E ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A GESTÃO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS, INCLUINDO OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Rua Domingos Simões Marquês, nº 1345 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP: 15690-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito do Município, **Exmo. Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.660.848-03, e à **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I – CNPJ: 02.927.389/0001-40**, com sede à Rua Coleta Macedo de Oliveira, nº 1.000 – Bairro: Centro – CEP: 15690-000 – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente o **Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 9.641.838 SSP/SP, inscrito CPF/MF sob o nº. 888.419.018-53, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022**, de comum acordo, com fulcro na Lei Municipal nº 1.331, de 8 de abril de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.507/2022 e demais legislações vigentes aplicáveis, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterado o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, conforme Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE SAÚDE BENEFICENTE DE INDIAPORÃ – A.C.S.B.I – CNPJ: 02.927.389/0001-40**, com suas sugestões e as devidas solicitações da **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto na cláusula décima do contrato.

II – O plano de trabalho apresentado integra este instrumento, com suas cláusulas e condições efetivas a partir da assinatura, passando a constituir integralmente o Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo constante na cláusula oitava do contrato em 12 (doze) meses, **sendo seu vencimento em 31 de dezembro de 2024.**

REDUZA  
REUSE  
RECYCLE



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





# Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR

I – Fica concedido o reajuste previsto na cláusula terceira do contrato (3.3) e devidamente ajustada no Plano de Trabalho apresentado, o reajuste concedido foi de acordo com o último índice divulgado do IPCA – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que foi de ≈4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento).

II – O valor do contrato de Gestão constante na cláusula terceira do contrato passa a ser de R\$ 5.266.310,28 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e dez reais, vinte e oito centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 438.859,19 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2022, não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na *Imprensa Oficial do Município* – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaporã/SP, 29 de dezembro de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**JOSÉ CARLOS DA SILVA RODRIGUES**  
CPF: 888.419.018-53/ Presidenta da ACSBI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
**Denilson Luiz de Freitas**  
CPF: 184.601.128-02

2.   
**Célia Salani de Oliveira**  
CPF: 098.296.678-47

REDUZA  
REUSE  
RECYCLE



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br  
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266  
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP

